



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743.

EM, 03 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA A LEGITIMAÇÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a legitimar através de Decreto a utilização por parte dos atuais ocupantes de barracas e boxes instalados sobre as Calçadas de proteção do prédio do Mercado Público, nesta cidade, encravado entre as Ruas Francisco Barbosa Pontes; Antônio Albuquerque; Pedro P. da Costa e José Alves do Nascimento.

ART. 2º - Os atuais posseiros da área constante do "caput" do artigo anterior, não poderão transferir o domínio a terceiros do seu estabelecimento, sem o pleno consentimento do Poder Executivo.

ART. 3º - As barracas e boxes existentes no local poderão ser substituídas por novos modelos padronizados, desde que mantenham seus respectivos proprietários, salvo, por determinação do Poder Executivo.

ART. 4º - A fração de terreno existente na área anteriormente delimitada, somente poderá ser utilizada com autorização plena do Poder Executivo.

ART. 5º - Esta Lei Entra em vigor a partir desta data.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)